

MEMÓRIA DE REUNIÃO – 4ª ORDINÁRIA (VIRTUAL)

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN (BIÊNIO 2023-2024)

Santo André, 20 de maio de 2025

PARTICIPANTES

Poder Público:

- Davi Augusto Vieira – encarregado de atividades do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (COMUGESAN);
- Edinilson Ferreira dos Santos – presidente e representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (SMAMC);
- Eriane Justo Luiz Savóia– secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA);
- Nathalia Oliveira Padovanni Pinto– representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA);
- Paulo Henrique Borges de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (SMAMC);
- Natalia de Amorim Soares – representante suplente da Secretaria de Educação (SEDUC);
- Rodrigo Romão – representante titular da Gerência de Controle Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA);
- Rafaela de França – representante titular da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA);
- Paloma Alvarez Alonso – representante suplente da Coordenadoria de Comunicação Social do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA);

- Zilda Rodrigues de Lima – representante titular da Secretaria de Saúde;
- Carla Freitas Affonso – representante titular do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- Priscila de Oliveira – representante titular do Departamento de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- Laura Machado Leite – representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Sociedade Civil:

- Josenilda Maria da Silva– representante titular do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André (MDDF);
- Alexandre Almeida Oshiro – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense;
- Ana Maria Delgado de Souza Mascaro – representante titular da Associação Comercial e Industrial de Santo André (ACISA);
- Clayton Mendes da Costa – representante titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (SINDSERV);
- Ana Claudia Galeazzo– representante suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP);
- Glaucia Bueno Quirino – representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção (OAB/Santo André);
- Marta Angela Marcondes – representante suplente do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC (MDV);
- Zilda Maria Bergamini – representante titular do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense (CMRPPA).

Convidados:

- Andrea Oliveira Cardoso de Jesus–SEMASA
- Marcondes Oliveira Silva – Prefeitura Municipal de Santo André;
- Susi Elena – SEMASA;
- Priscila de Oliveira – Departamento de Proteção e Defesa Civil/SEMASA;
- Raphael Pedro – Gerência de Controle Ambiental/SEMASA;
- Tiago Moreno Versolatto.

PAUTA

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva;
- Pauta:
 - ✓ Apresentação do Programa Operação Chuvas de Verão e da Operação Estiagem pela Senhora Priscila de Oliveira – Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Civil;
 - ✓ Deliberação sobre a minuta de Lei Municipal que dispõe sobre os padrões de emissão e controle, procedimentos e penalidades de poluição sonora na Macrozona Urbana e na Macrozona de Proteção Ambiental pelo Senhor Raphael Alberto Martins Pedro – Encarregado de Mananciais.

ABERTURA

- A reunião iniciou-se às 18h45, em segunda chamada, com o quórum necessário para a instalação dos trabalhos.

INFORMES DA PLENÁRIA

- Ednilson (SMAMC) perguntou se a plenária gostaria de registrar algum informe em ata.
- Priscila de Oliveira (DPDC) informou que, em atendimento a um dos encaminhamentos registrados na última reunião plenária, o Departamento de Proteção e Defesa Civil procedeu a uma vistoria na Estrada de Paranapiacaba para avaliar, em conjunto com a equipe de manutenção da Subprefeitura da Vila, as condições de drenagem da via. Constataram-se in loco, fundamentalmente, o assoreamento de alguns cursos d'água da região e o rebaixamento de alguns pontos da Estrada em comparação com áreas que alagam.
- Comprometeu-se a compartilhar com o Conselho a íntegra das observações registradas em relatório.
- Não havendo mais informes, prosseguiu-se para os informes da Secretaria Executiva.

INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SMAMC) informou que em breve serão divulgadas as atividades de educação ambiental do Junho Verde. A

programação inclui palestras, cursos de formação, oficinas, plantio de árvores, mutirões de limpeza etc.

- Quanto à possibilidade de financiar com recursos do FUMGESAN a participação de representantes da Sociedade Civil em Congressos e Eventos Formativos, esclareceu que foi instaurado um processo administrativo (nº 696/2025) para formalização de consulta à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA. Segundo o parecer exarado, não há embasamento legal que ampare o procedimento.
- Solicitou que o Encarregado Davi (COMUGESAN) envie aos conselheiros a íntegra do referido parecer para ciência.
- Informou que a SABESP estará na próxima Reunião Ordinária, prevista para o dia 17 de junho de 2025, para prestar esclarecimentos sobre as ações empregadas em Paranapiacaba quanto à manutenção da rede coletora de esgoto e à resolução de ocorrências de desabastecimento de água.
- Informou que há possibilidade de prorrogação do calendário do processo eleitoral do Comugesan (biênio 2025-2027), visto que as entidades ainda estão providenciando a documentação necessária. Acrescentou que, por ora, as seguintes entidades manifestaram interesse em concorrer às vagas do edital:
 - Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção Santo André;
 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;
 - Associação Comercial e Industrial de Santo André;
 - Clube da Família do Parque Andreense;
 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André – SINDSERV;
 - Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC – MDV;
 - Articulação Indígena – Etnia Pataxó;
 - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP.

APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REINCIDÊNCIAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2025

- Edinilson (SMAMC) perguntou se a plenária está de acordo com os relatórios informados.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os relatórios foram aprovados por unanimidade.

APROVAÇÃO DOS PARECERES DO GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS EMITIDOS EM REUNIÕES REALIZADAS EM 13 E 19.05.2025

- Edinilson (SMAMC) perguntou se a plenária está de acordo com os pareceres informados.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os pareceres constantes dos processos nº 17/2019, nº 24372/2021 (PMSA), nº 473/2024, nº 461/2023, nº 336/2025, nº 316/2025, nº 1207/2024, nº 1205/2024, nº 9/2025, nº 81/2025, nº 335/2025, nº 265/2025, nº 169/2025, nº 388/2023, nº 821/2024, nº 729/2024, nº 740/2019, nº 48/2024, nº 248/2023, nº 132/2024, nº 632/2025, nº 367/2025, nº 477/2025, nº 599/2025, nº 608/2025, nº 249/2025, nº 373/2025, nº 522/2025, nº 486/2025, nº 202/2025, nº 359/2025, nº 408/2025, nº 448/2025, nº 292/2025, nº 667/2025, nº 684/2025, nº 329/2025, nº 668/2025, nº 609/2025, nº 559/2025, nº 497/2025, nº 481/2025, nº 492/2025, nº 693/2025, nº 589/2025 e nº 371/2025 foram aprovados por unanimidade.

PAUTA

1º ITEM – APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO E DA OPERAÇÃO ESTIAGEM PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

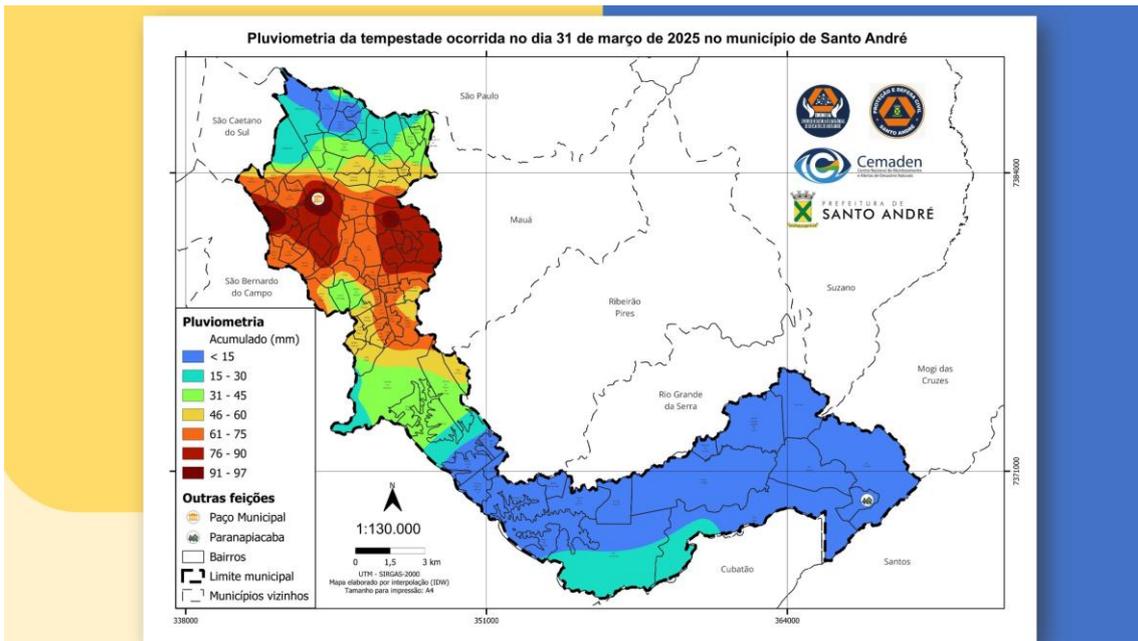
- Edinilson (SMAMC) convidou a Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Civil Priscila de Oliveira para a exposição das matérias.
- Priscila (DPDC) comentou que, a partir da promulgação da Lei nº 12608/2012, que dispõe sobre os fundamentos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, o escopo de atuação da Defesa Civil adquiriu maior amplitude, com práticas de gestão voltadas não só a estratégias de resposta e recuperação, mas também de prevenção, mitigação e preparação. Ressaltou que o gerenciamento de desastres e riscos, de acordo com o marco legal citado, deve ser exercido por instituições do Poder Público e Sociedade Civil, em um esforço mútuo e corresponsável.



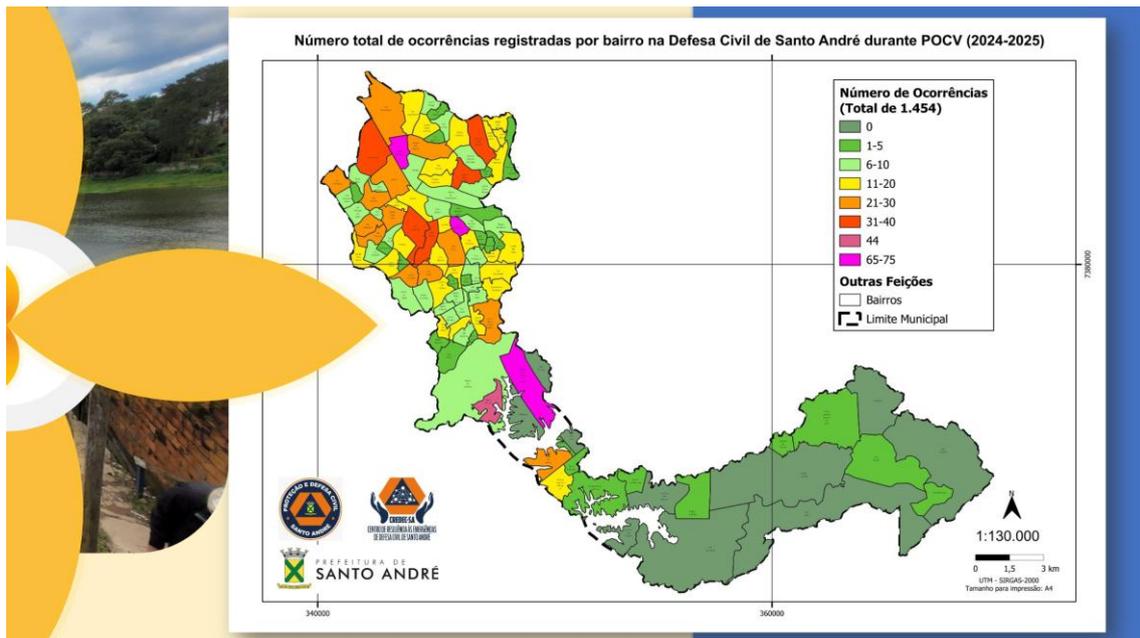
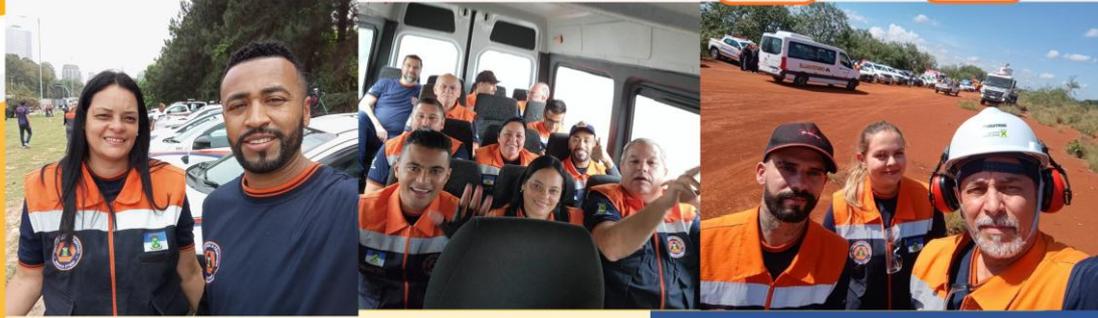
Índice Pluviométrico	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril (Até 20/04)
Média Estimada ¹	129,1 mm	214,7 mm	267,7 mm	235,2 mm	226 mm	106,6 mm
Média Obtida - Área Urbana ²	<u>138,1 mm</u>	166,6 mm	166,9 mm	231,4 mm	122,3 mm	185,1mm
Média Obtida - Paranapiacaba	<u>164,3 mm</u>	<u>251,7 mm</u>	181,3 mm	88,4 mm	164,8 mm	<u>295,8 mm</u>

Dia mais chuvoso do mês	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril (20 dias)
2024/2025	54,4 mm 08/11 Santa Terezinha	59,8 mm 27/12 Pq. das Nações	54,3 mm 30/01 Rec. Borda Campo	101,3 mm 01/02 Sta. Terezinha	96,3 mm 31/03 Vila Bastos	91,6 mm 19/04 Príncipe de Gales

Fonte: CEDEC-SP¹, DPDC-PSA²



Ocorrências da Defesa Civil	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025 (21 dias)	Total
Deslizamentos	5	5	2	69	6	8	95
Inundação/Alagamentos	1	1	1	12	34	174	223
Ocorrências em vias públicas	4	7	9	22	6	10	58
Atendimentos árvores - Áreas externas	84	90	124	133	115	137	679
Ocorrência em edificação/muro	45	54	76	108	47	60	390
TOTAL	141	160	215	369	211	481	1.449





Serviços	Total
Poda	<u>3.461 unid.</u>
Remoção	<u>1.021 unid.</u>
Plantio	<u>2.859 uni.</u>
Roçagem	<u>8.721.836 m²</u>
Resíduos	<u>3.303,70 t.</u>





Departamento de Manutenção e Operação- SMSU

SERVIÇOS	Total
Limpeza de boca de lobo	5566
Limpeza de canaleta	119 m³
Manutenção de boca lobo	180
Limpeza córregos- roçagem	116.523 m²
Desassoreamento de córregos	2.419,52 t.
Instalação novos equipamentos	10
Construção de galerias de águas pluviais	13 m
Água de reúso	398.000 l.
Resíduos destinados	1.640,68 t.
Limpeza de vias	412,68 m³



Departamento de Manutenção de Vias- SMSU

SERVIÇOS	TOTAL
Capinação em calçada	231.019 m ²
Capinação em guias e sarjetas	160.840 m ²
Roçagem	598,00 m ²
Pintura de guias	33.000 m
Tapa buraco unid.	9.044
Pano asfáltico	6.956,35m ²
Remoção de resíduos	187 t.
Lavagem pós inundação	739.000 l.



Departamento de Resíduos Sólidos Semasa

SERVIÇOS	TOTAL
Remoção mecanizada	188,66 t.
Remoção manual	292,93 t.
Limpeza pós-enchentes	32,55 t.
Lavagens pós-enchentes	180.000 l





NÚMEROS DO POCV 2024/2025

SERVIÇOS	TOTAL
Ocorrências e solicitações atendidas	1.449
Manejo arbóreo	7.341
Roçagem/capina	9.230.816 m ²
Resíduos removidos e destinados	8.065,04 t.
Lavagens pós-enchentes	1.317.000,00 l.



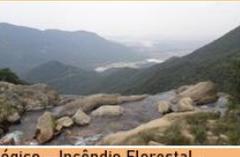
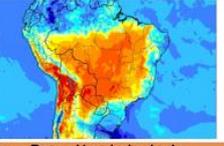


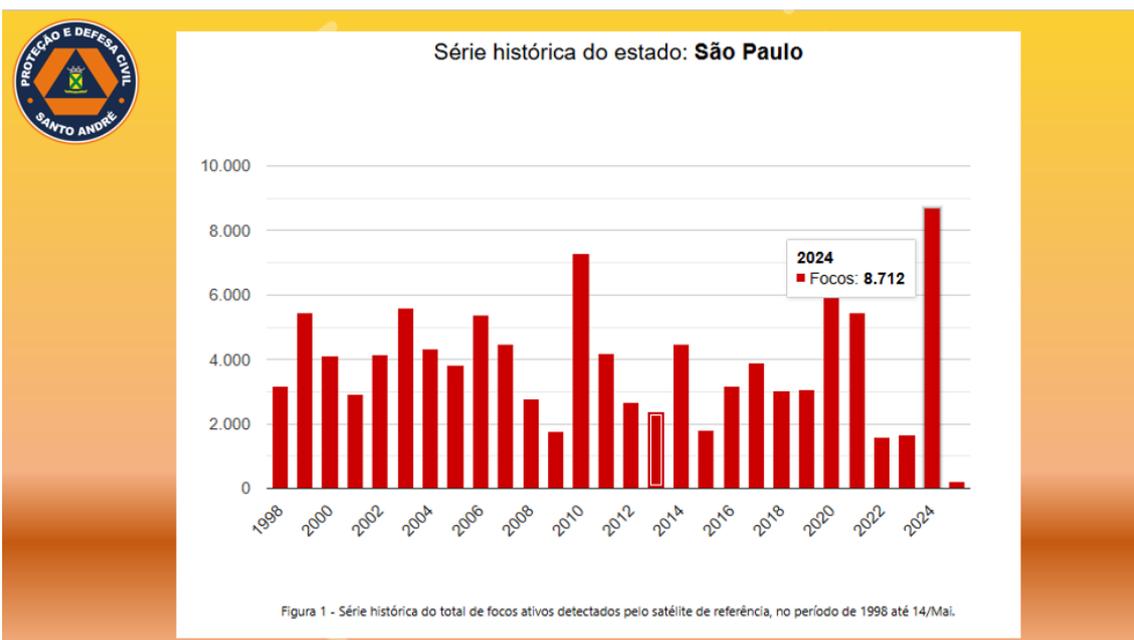
Assistência Humanitária						
Famílias	Cartões cesta básica	Kit dormitório	Kit higiene	Kit limpeza	Kit alimento	Kit roupas
124	130	80	130	130	70	50
Total de itens	10	240	650	1170	420	450
Total geral	2.940					

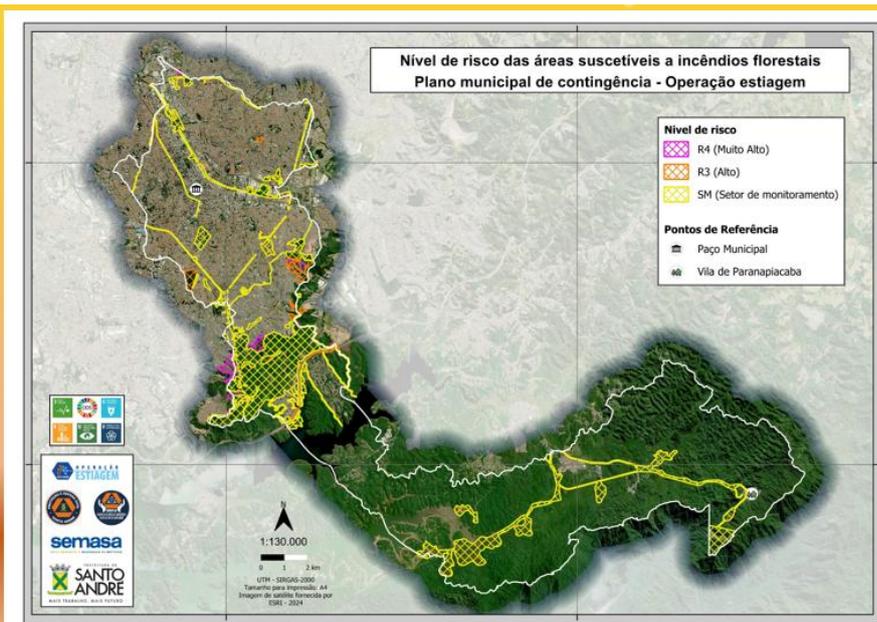
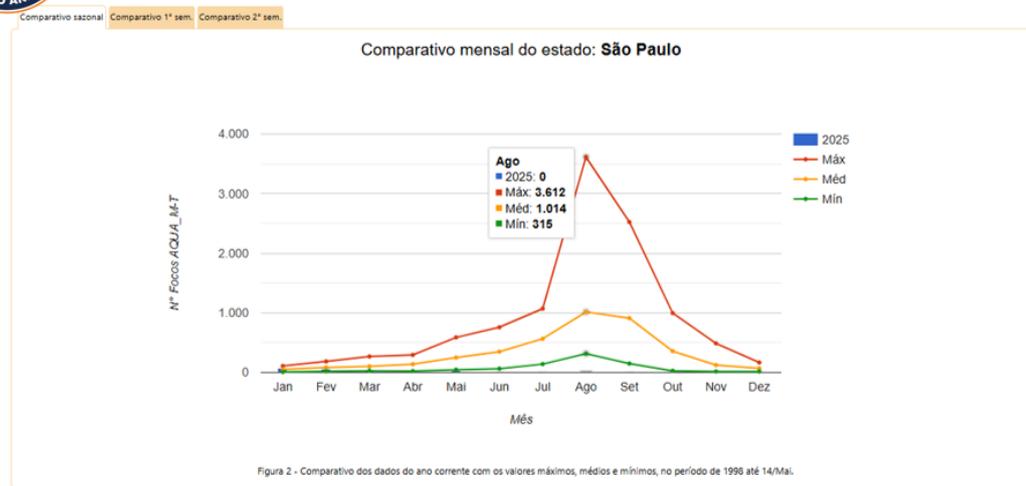


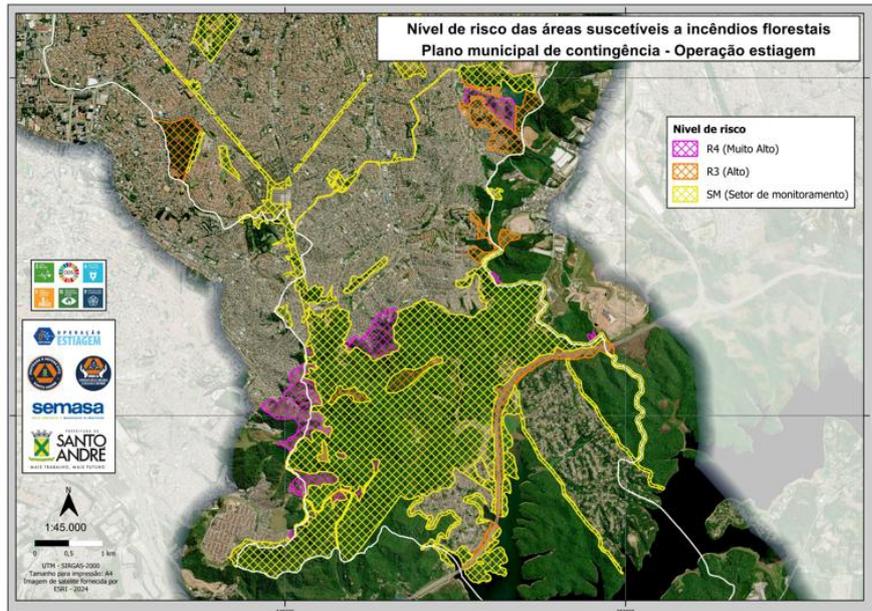




<p>>01 </p> <p>COBRADE – Climatológico – Incêndio Florestal – Áreas não protegidas – Parques, terrenos, áreas verdes, praças.</p>	<p>>04 </p> <p>COBRADE – Meteorológico – Frio extremo</p>
<p>>02 </p> <p>COBRADE – Climatológico – Incêndio Florestal – Áreas Protegidas – APRM e Unidades de Conservação.</p>	<p>>05 </p> <p>Soltura de balões</p>
<p>>03 </p> <p>COBRADE – Climatológica – Baixa Umidade do Ar Aumenta a probabilidade de incêndios e risco à saúde.</p>	<p>>06 </p> <p>COBRADE – Climatológico – Estiagem – Seca – Escassez Hídrica</p>







O plano é estruturado em quatro níveis de alerta, indicando progressivamente o aumento do risco de incêndios em áreas vegetais e impactos à saúde da população:

I – Observação: URA de 40% até 31%;

II – Atenção: URA de 30% até 21%;

III – Alerta: URA de 20% até 12%;

IV – Emergência: URA abaixo de 12%;



COMUGESAN
Conselho Municipal de Gestão e
Saneamento Ambiental de Santo André



Temperaturas iguais ou abaixo de 13 graus.



ALERTA
DEFESA CIVIL

ALERTA DE INCÊNDIO

REGIÃO: METROPOLITANA DE SÃO PAULO

PERÍODO:
sexta-feira (30/08) a domingo (01/09)

URA:
valores críticos abaixo de 30%

TEMPERATURA DO AR:
16°C (mín) e 27°C (máx)

VENTOS:
velocidade entre 11 a 45 km/h

Obs: entre os dias 02/09 e 03/09 a URA pode ficar abaixo dos 30% e entre os dias 01/09 e 06/09, com possibilidade da velocidade do vento chegar acima dos 45 km/h

  **SANTO ANDRÉ**

ALERTA DA DEFESA CIVIL!



DEFESA CIVIL
199

M.E. 2030
Making Cities Resilient

  **SANTO ANDRÉ**

Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André – CEP 09040-210
Telefone: (11) 4433-9059 / E-mail: comugesan@semasa.sp.gov.br



COMUGESAN
Conselho Municipal de Gestão e
Saneamento Ambiental de Santo André



Telefone 199
SMS 40199



Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André – CEP 09040-210
Telefone: (11) 4433-9059 / E-mail: comugesan@semasa.sp.gov.br



- Encerrada a exposição, Ednilson (SMAMC) abriu espaço para as manifestações da plenária.
- Zilda Maria Bergamini (CMRPPA) perguntou se existe possibilidade de executar serviço de poda nas árvores existentes na Estrada de Paranapiacaba, alegando que, com a copa menos frondosa, episódios de deslizamento de terra podem ser evitados.
- Priscila (DPDC), antes de proceder à resposta a respeito do questionamento feito pela conselheira Zilda (CMRPPA), enfatizou que o enfrentamento a incêndios provocados por queda de balões representa o maior desafio dentro do escopo da Operação Estiagem, devido ao alto número de solturas registradas no município.
- A respeito da recomendação de podas na Estrada de Paranapiacaba, Priscila (DPDC) comentou quenão indicaria a execução de tal procedimento de forma preventiva, haja vista a importância ambiental dos indivíduos arbóreos para a preservação do solo e amortização de águas pluviais em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM. Explicou que, no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa Civil, medidas mais contundentes, como poda drástica ou supressão de árvores, devem ser adotadas somente após constatação de risco iminente de queda.
- Zilda (CMRPPA) ponderou que a poda de árvores poderia ser realizada de modo preventivo em trechos da Estrada de Paranapiacaba que

apresentam conflitos com a rede elétrica, para evitar episódios de queda de energia.

- Josenilda Maria da Silva (MDDF) pontuou ser necessária uma maior integração entre o Departamento de Proteção e Defesa Civil e os setores da Prefeitura Municipal de Santo André que atuam no tratamento e manutenção de áreas verdes da cidade no sentido de elaborar um cronograma de podas preventivas, evitando-se, assim, transtornos à população decorrentes de quedas de indivíduos arbóreos e conflitos com redes de iluminação e telefonia.
- Comentou que, na região onde reside (próximo do Rio Tamanduateí), o Departamento de Proteção e Defesa Civil e os órgãos de manutenção a ele vinculados não têm atuado com rigor quanto ao cumprimento das medidas necessárias ao combate de enchentes.
- Priscila (DPDC), considerando o questionamento da conselheira Josenilda (MDDF) relacionado às enchentes em áreas de várzea do Rio Tamanduateí, informou que a Defesa Civil e os órgãos parceiros atuam prontamente na resposta a esse tipo de desastre ambiental, muito antes de as águas baixarem.
- Quanto às podas preventivas, comentou que o Departamento de Manutenção de Áreas Verdes possui uma programação específica para a cidade. Salientou, no entanto, que os serviços demandados pela população, muitas vezes, não se fazem necessários, pois, dentro de determinadas circunstâncias técnicas, a execução de podas de manutenção ou drásticas pode comprometer severamente os serviços ambientais de alguns indivíduos arbóreos. Acrescentou que a Defesa Civil, nesse contexto, é acionada por meio do telefone 199 para vistoriar situações emergenciais associadas a árvores que apresentem risco iminente de queda.
- Em virtude de intermitências na conexão com a internet, Carla Freitas Affonso (DMAV) optou por registrar sua manifestação sobre a matéria em discussão no chat da reunião (texto abaixo):

“Enfatizando os benefícios das árvores, principalmente, em áreas de proteção ambiental: diminuição da quantidade e velocidade do escoamento das águas de chuva, interceptação das forças e correntes de vento e proteção do solo contra erosão. Árvores não foram feitas para serem podadas, mas como temos vários conflitos de infraestrutura, realizamos o manejo. E para complementar: lembrando que em Paranapiacaba temos dificuldades de drenagem e escoamento das águas superficiais. As árvores vêm na contramão justamente

para beneficiar o percolamento através de suas raízes e absorção, as copas retêm as águas da chuva e velocidades dos ventos principalmente em situações de mudanças drásticas como chuvas e alagamentos”

- Edinilson (SMAMC) sugeriu que o Departamento de Manutenção de Áreas Verdes verifique a possibilidade de conceder acesso público, em meio digital, ao cronograma de manutenções arbóreas previstas anualmente. Recomendou, também, que a ENEL seja oficiada para manifestar-se sobre o compartilhamento das intervenções de manutenção correlatas com o município de Santo André.
- Marcondes Oliveira Silva (Convidado) explicou que o cronograma preventivo fica sempre suscetível a inúmeras alterações, tendo em vista as ocorrências de desastres naturais na cidade. Por esse motivo, recomenda que as informações não sejam divulgadas.
- Ressaltou que os serviços de poda, dentro das características que compõem a arborização urbana, são executados com o propósito de eliminar conflitos com redes de iluminação, telefonia e edificações, de modo que os equipamentos de infraestrutura e os indivíduos arbóreos possam coexistir. Acrescentou que, em atendimento a muitas das solicitações de poda (drástica ou não) registradas por munícipes via Colab.gov, os técnicos do Departamento de Manutenção e Áreas Verdes se dirigem ao local das ocorrências, elaboram o laudo dos indivíduos relatados e, por razões técnicas e/ou legais, concluem pela não execução do serviço requisitado.

2º ITEM – DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DA LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS PADRÕES DE EMISSÃO, CONTROLE, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES DE POLUIÇÃO SONORA NA MACROZONA URBANA E MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Edinilson (SMAMC) convidou o Encarregado de Mananciais do SEMASA Raphael Alberto Martins Pedro para a exposição da matéria.
- Raphael (Convidado) informou que, em discussão prévia sobre o conteúdo da referida minuta – ocorrida na 9ª Reunião Ordinária, de 21 de novembro de 2023, houve aprovação unânime do documento com pequenas ressalvas. Esclareceu, portanto, que a exposição a seguir terá como objeto de deliberação as alterações colhidas durante o primeiro debate.

COMUGESAN

REVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE RUÍDO Nº 14.824/2002 COM CRIAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
MAIO DE 2025



Estrutura Administrativa da GCA

Gerente de Controle
Ambiental

2 Encarregados da
Fiscalização;

- 3 Servidores Administrativos;
- 1 Agente Ambiental;
- 10 Fiscais;
- 7 Motoristas;
- 6 Veículos;



Horário de Trabalho

- SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 02H;
- SÁBADO DAS 14H ÀS 02H;
- DOMINGO 17H ÀS 23H;

*Para situações específicas há programação de atendimento e escala de mais equipes.

Atuação

MACROZONA URBANA E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (SETOR FISCAL 29);

- LICENCIAMENTO;
- SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;
- EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES MÓVEIS;
- POLUIÇÃO SONORA;
- ESGOTO E DRENAGEM;
- ETC...



DADOS DE ADVERTÊNCIAS E AUTOS EMITIDOS

2024				2025 (ATÉ 30/04)			
AA RUÍDO	AA TOTAL	AIA RUÍDO	AIA TOTAL	AA RUÍDO	AA TOTAL	AIA RUÍDO	AIA TOTAL
236	756	408	1503	95	313	184	804

AA – ADVERTÊNCIA AMBIENTAL

AIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (MULTA)

Por que o Decreto Municipal n^o 14.824/2002 precisa ser revisto?

- Tempo decorrido desde sua criação: 22 anos;
- Classificação de zoneamento desatualizada e conflitante com o Plano Diretor e LUOPS vigentes;
- Mudança radical entre as versões 2000 e 2019 da ABNT NBR nº 10.151:
 - Procedimentos, tipos e métodos de medição;
 - Critérios de Avaliação e correção;
 - Equipamentos e acessórios a serem utilizados;

- Valores das penalidades (150 a 500 FMPS):
 - Baixos, compensando a realização de eventos e a perpetuação da irregularidade;
 - Referência ao Quadro de Parâmetros do próprio Decreto, já conflitante com a legislação mais recente;
 - Referência às versões de 1987 e 2000 da ABNT NBR 10.151;
- Critérios de apreensão, devolução e destinação dos Equipamentos Apreendidos imprecisos, carecendo de maior detalhamento;
- Falta de especificação sobre determinados tipos de fontes sonoras utilizados que são tão ou mais recorrentes e prejudiciais à saúde da população;



- Falta de critérios para análise das Autorizações de Evento:
 - Que tipos de atividade se enquadram?
 - Quais os documentos necessários?
 - Quais os níveis de ruído permitidos para estas exceções?
- Abrangência de atuação da fiscalização incompatível com as atividades e situações recorrentes dos dias atuais:
 - Não especifica a fiscalização de ruído em residências, caixas de som portáteis ou fontes móveis/”paredões”.

Por que agora Lei e não novo Decreto?

1. LEI MUNICIPAL 10.235/2019

- Em 2019, indo contra o parecer técnico do SEMASA, foi aprovada Lei Municipal nº 10.235/2019, de autoria da Câmara Municipal, sobre questões de Poluição Sonora. Esta Lei jamais foi regulamentada e foi **declarada parcialmente inconstitucional no Poder Judiciário e até hoje não regulamentada;**
- **Só uma Lei para revogar outra Lei.**

EXPLANAÇÕES SOBRE A MINUTA DA NOVA LEI DE RUÍDO: (PRINCIPAIS PONTOS E ALTERAÇÕES DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO EM NOVEMBRO DE 2023)

ARTIGO 1º - Esta lei estabelece critérios e procedimentos para o controle de poluição sonora no Município de Santo André.

§ 3º Ficam sujeitos ao controle, procedimentos e penalidades previstas nesta Lei:

- I. Em residências, somente situações relacionadas a:
 - a) Serviços de construção civil, conforme Artigo 7º;
 - b) Utilização de instrumentos ou equipamentos com amplificação, inclusive veículos, “paredões de som” ou similares;
 - c) Existência de atividades descritas no Inciso II;
- II. Em imóveis com atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, de caráter religioso, em instituições de ensino, em associações, instituições, clubes e similares e do ramo da construção civil;
- III. Aparelhos de som portáteis, não associados às atividades mencionadas no Inciso I, utilizados em passeios, viários ou outros espaços públicos como praças, canteiros e jardins;
- IV. “Paredões de som” e/ou veículos com fonte sonora amplificada em seu interior ou instaladas, acopladas no porta-malas ou engatadas de qualquer forma ao mesmo, desde que estacionados;

ARTIGO 12 (FONTES MÓVEIS)

Art. 12º. Fica proibida a emissão sonora incompatível com as boas normas de convivência e com o resguardo do sossego público e acima dos parâmetros de ruído previstos no PD e LUOPS vigentes, a partir da utilização de aparelhos de som portáteis, paredões de som ou veículos com fonte sonora amplificada em seu interior ou instaladas, acopladas no porta-malas ou engatadas de qualquer forma ao mesmo, desde que estacionados, no município, exceto quando:

- I. Seja utilizado em espaço interno público ou privado dotado de tratamento acústico suficiente que permita sua utilização sem que sejam ultrapassados os limites previstos na legislação;
- II. Seja utilizado nos eventos previstos no Artigo 11º;

~~§ 1º Devido ao potencial poluidor e à impossibilidade de regularização, nos casos de ruído emitido por fontes tratadas no caput deste Artigo, não se fará necessária qualquer medição de ruído para aplicação das penalidades de Auto de Infração ou apreensão;~~



CAPÍTULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGOS 35 E 36 INCORPORADOS - MEDIÇÕES (TOTALMENTE REESCRITO)

Art. 35. A emissão sonora acima dos parâmetros estabelecidos no PD e LUOPS vigentes sujeitará o infrator às penas de:

- I. Para imóveis com atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, de caráter religioso, em instituições de ensino, em associações, instituições, clubes e similares e do ramo da construção civil:
 - a) Advertência Ambiental – AA, nos casos de ausência de histórico de infrações anteriores para o infrator nos últimos 365 dias;
 - b) Auto de Infração Ambiental – AIA, no valor de 500 FMPs, dobrando-se do valor da última a cada infração constatada, conforme Capítulo VI, no cometimento de nova infração após aplicada Advertência Ambiental;
 - c) Apreensão de equipamentos emissores de som e seus acessórios;
 - d) Suspensão das atividades;

CAPÍTULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGOS 35 E 36 INCORPORADOS - MEDIÇÕES (TOTALMENTE REESCRITO)

- II. Para imóveis estritamente residenciais:
 - a) Comunicado orientativo;
 - b) Advertência Ambiental – AA, nos casos de ausência de histórico de infrações anteriores para o infrator nos últimos 365 dias;
 - c) Auto de Infração Ambiental – AIA, no valor de 500 FMPs, dobrando-se do valor da última a cada infração constatada, conforme Capítulo VI, no cometimento de nova infração após aplicada Advertência Ambiental;
 - d) Aplicação do § 1º Art. 26; **(MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS)**
- III. Paredões de som ou veículos com fonte sonora amplificada em seu interior ou instaladas, acopladas no porta-malas ou engatadas de qualquer forma ao mesmo, desde que estacionadas:
 - a) Auto de Infração Ambiental – AIA, no valor de 1000 FMPs, dobrando-se do valor da última a cada infração constatada, conforme Capítulo VI;
 - b) Apreensão de equipamentos;

CAPÍTULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGOS 35 E 36 INCORPORADOS - **MEDIÇÕES (TOTALMENTE REESCRITO)**

- IV. Aparelhos de som portáteis utilizados no passeio, viário, canteiros, jardins e praças não associada às atividades previstas nos incisos I e II do § 3º do Artigo 1º:
- Auto de Infração Ambiental – AIA, no valor de 100 FMPs, dobrando-se do valor da última a cada infração constatada, conforme Capítulo VI;
 - Apreensão de equipamentos;
- § 1º A infração a este Artigo ocasionada por emissor que tenha como receptores hospitais, prontos-socorros ou casas de repouso, desde que a medição seja realizada nas fachadas ou no interior destes, sujeitará o infrator à pena de Auto de Infração Ambiental, ainda que este não possua histórico anterior;
- § 2º Caso o som específico (Lesp) aferido esteja 50% acima do valor do som residual (Lres) e do nível permitido pela legislação (RLAeq) para o logradouro e horário, haverá acréscimo de 500 FMPs no valor da autuação após aplicado o critério previsto no Capítulo V;

CAPÍTULO VII - INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGOS 35 E 36 INCORPORADOS - **MEDIÇÕES (TOTALMENTE REESCRITO)**

- § 3º Caso a infração ao inciso III deste Artigo seja cometida com fomento direto ou indireto a eventos com obstrução do viário, sem autorização do poder público, a multa será de 3000 FMPs e os equipamentos serão apreendidos.
- § 4º Caso o veículo esteja estacionado no interior de locais públicos ou privados, exceto em imóveis estritamente residenciais, havendo responsáveis distintos, ambos responderão solidariamente pela infração;
- § 5º Caso não haja identificação do responsável pelos equipamentos citados neste Artigo no momento da abordagem, os mesmos serão apreendidos pelo Agente Credenciado, independentemente de histórico anterior, com intuito de resguardar o sossego público e prevenir a continuidade da infração, devendo, posteriormente, o proprietário seguir o rito do Capítulo VI para reavê-los.

Raphael Alberto Martins Pedro
Encarregado
Departamento de Gestão Ambiental

Contatos:
ecourban@semasa.sp.gov.br
Setor: 4433-9054 ou 4433-9062



- Encerrada a exposição, Edilson (SMAMC) abriu espaço para as manifestações da plenária.
- Josenilda (MDDF) perguntou qual é o órgão responsável pela coibição de “rachas” no município.
- Raphael (Expositor) respondeu que esse tipo de ocorrência deve ser administrado pela Polícia Militar e Guarda Civil Metropolitana, pois caracteriza-se, a rigor, como infração de trânsito, não estando sujeito a medições de ruído. Sugeriu a utilização do aplicativo Colab.gov para registro de denúncia da irregularidade mencionada.
- Cleyton Mendes da Costa (SINDSERV) solicitou mais esclarecimentos sobre a apuração de responsabilidade nos casos em que veículos, estacionados em postos de gasolina, emitem ruído acima dos parâmetros legais de incomodidade. Perguntou quem deverá ser autuado: o posto de gasolina ou o proprietário da fonte emissora?
- Raphael (Expositor) informou que, na situação descrita, considerando a coexistência de espaços comerciais (lojas de conveniência, por exemplo), a equipe de fiscalização ambiental orienta gerentes, frentistas ou proprietários de postos a isolar, no período noturno, áreas que favoreçam aglomeração de pessoas e veículos. Acrescentou, no entanto, que é cabível autuar, além do responsável pela emissão do ruído, o

próprio posto de gasolina, caso a fiscalização do SEMASA constate negligência deste quanto ao emprego das medidas necessárias ao evitamento da irregularidade.

- Rodrigo Romão (GCA/SEMASA) destacou que a Lei de Ruído, apesar de dispor fundamentalmente de procedimentos e critérios fiscalizatórios, possui como principal finalidade impactar positivamente a saúde pública, resguardando a população humana e animal.
- Encerradas as manifestações, Edinilson (SMAMC) submeteu a minuta à votação da plenária.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, a minuta foi aprovada por unanimidade.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- Não houve registro de encaminhamentos.

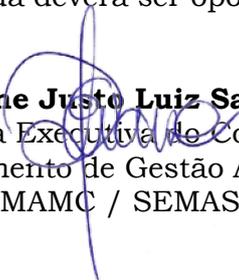
JUSTIFICATIVAS DE FALTAS

- Justificaram ausência nesta reunião: Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA, Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA, PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André, Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul – SINPRO ABC, Universidade Federal do ABC, Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista e Representante dos Moradores de APRM – Recreio da Borda do Campo, Parque Miami e Jardim Riviera.

ENCERRAMENTO

- Edinilson (SMAMC) agradeceu a presença de todos e todas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada deverá ser oportunamente assinada por:


Eriane Justo Luiz Savóia
Secretária Executiva do Comugesan
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa
SMAMC / SEMASA

Edinilson Ferreira dos Santos
Presidente do Comugesan
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
SMAMC / SEMASA